

## LEI ANTIRRUÍDO

# Município reforça combate à poluição sonora com nova lei sobre escapamentos

Imagem meramente ilustrativa/divulgação

A partir deste mês, Nova Esperança conta com um novo instrumento legal para combater a poluição sonora gerada por motocicletas e veículos similares com escapamentos modificados.

A Lei nº 3.014, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito Moacir Olivatti em 5 de dezembro de 2024, estabelece critérios rigorosos para con-

trole de ruídos, reforçando o interesse local em promover o bem-estar da população e preservar a qualidade de vida na cidade. Infrações cometidas nas proximidades de hospitais e outras instituições de saúde consideradas vulneráveis terão as multas dobradas, reforçando o compromisso da lei com a proteção de áreas sensíveis.

PÁG. 3

## O MELHOR

Nós, seres humanos, temos uma mania, hábito ou necessidade bem peculiar e interessante. Precisamos, diariamente, definir o que ou quem é melhor como se isso fosse o assunto mais relevante e urgente. O melhor filme, melhor ator, melhor carro, melhor atriz, melhor perfume, melhor time, melhor presidente, melhor hotel, melhor restaurante, melhor cidade, entre tantas outras coisas e pessoas. E, como se não bastasse, do alto de todo nosso conhecimento, sabedoria e, claro, humildade, não limitamos a nossa escolha a nossa percepção individual, concluindo que se trata do melhor do mundo e, mais, de todos os tempos, defendendo ferozmente, com argumentos válidos ou não, o nosso favorito.

Coluna: O que é a vida senão o dia a dia

PÁG. 2



## RÉVEILLON

# Lei Municipal proíbe fogos barulhentos e protege animais e pessoas sensíveis

Foto: (Ilustrativa/divulgação)



A medida visa preservar o bem-estar de animais, idosos, autistas, bebês e pessoas enfermas, frequentemente prejudicados pelo barulho excessivo durante as festividades

Às vésperas de mais uma virada de ano, a tradição dos fogos de artifício ganha uma nova abordagem em Nova

Esperança. Com a aprovação da Lei Municipal Nº 2.977, de 14 de março de 2024, está proibido o uso de fogos de

artifício com estampidos em todo o município.

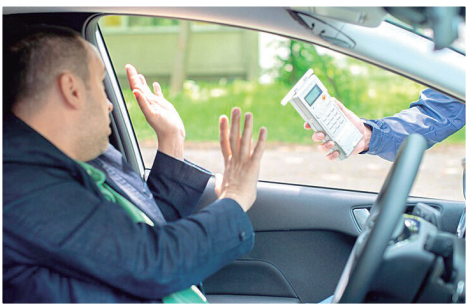
PÁG. 8

## Posso me recusar a fazer o teste de bafômetro?

Embora não seja uma obrigação do cidadão, recusar também caracteriza uma infração gravíssima. Isso significa que, ainda que você não realize o exame, receberá as mesmas punições administrativas do motorista que fez o teste e teve sua embriaguez constatada.

Saiba mais: Coluna Espaço Jurídico Minuto Família

PÁG. 2



Mensagem de despedida

Queridos amigos de Nova Esperança,



Hoje me despeço do cargo de prefeito, junto com minha esposa, Fátima, com muita paz e felicidade no coração. Foram oito anos que jamais esqueceremos, anos que nos marcaram profundamente e que nos encheram de gratidão por esta cidade que tanto significa para nós.

Sempre sonhei em ser um prefeito diferente e, juntos, com o apoio de cada um de vocês, conseguimos realizar esse objetivo. Em um país onde a honestidade muitas vezes é subestimada, mostramos que é possível fazer diferente. Transformamos Nova Esperança com trabalho duro, transparência e, acima de tudo, com amor.

Deixo o cargo com a certeza de que não fizemos isso sozinhos. Encontramos nesta cidade pessoas incríveis que compartilharam do mesmo ideal, que arregaçaram as mangas e abraçaram essa missão. Funcionários, colaboradores, amigos, minha família... vocês foram a base de tudo isso. Muito obrigado a cada um que esteve ao nosso lado nessa caminhada.

Nosso agradecimento se estende também a cada voto de confiança, a cada gesto de apoio, a cada sorriso que encontramos nas ruas, a cada cartinha que recebi dos pequenos novaesperanceses. Levamos conosco não apenas conquistas e transformações, mas também as amizades que construímos e as histórias que vivemos ao lado de todos vocês.

Nosso desejo para o futuro de Nova Esperança é que o espírito de engajamento, de amor pelo bem comum e de solidariedade continue mais forte do que nunca. Que cada um de vocês siga acreditando que, juntos, podemos construir uma cidade cada vez melhor.

Com amor e gratidão,

Moacir Olivatti e Fátima Ferrarini Olivatti





## O que é a vida senão o dia a dia?

Por: R. S. BORJA

### O MELHOR

Nós, seres humanos, temos uma mania, hábito ou necessidade bem peculiar e interessante. Precisamos, diariamente, definir o que ou quem é melhor como se isso fosse o assunto mais relevante e urgente. O melhor filme, melhor ator, melhor carro, melhor atriz, melhor perfume, melhor time, melhor presidente, melhor hotel, melhor restaurante, melhor cidade, entre tantas outras coisas e pessoas. E, como se não bastasse, do alto de todo nosso conhecimento, sabedoria e, claro, humildade, não limitamos a nossa escolha a nossa percepção individual, concluindo que se trata do melhor do mundo e, mais, de todos os tempos, defendendo ferozmente, com argumentos válidos ou não, o nosso favorito.

A grande questão que se apresenta porquanto dessa necessidade de definir o melhor é que caímos naquela armadilha da vida moderna: generalizar as opiniões, desmerecer as escolhas individuais, questionando-as e criticando o respectivo autor, buscando impor uma unanimidade que é impossível obter.

E a impossibilidade tem a mesma origem da necessidade de definir o melhor: somos humanos. E o ser humano é único em si, com sua personalidade, seus gostos, suas sensações e sentimentos, volúveis por natureza, que vivem em realidades diferentes.

E sabedores de tudo isso, a pergunta que não quer calar é: Por que buscamos impor a nossa escolha do que é o melhor para os outros? Por que não aceitamos a escolha do outro e buscamos diminuí-la, criticá-la, buscando muitas vezes não só atingir a opinião mas a própria pessoa? E por que aceitamos que os outros nos digam e imponham o que consideram o melhor, padronizando sentimentos, gostos, comportamentos nos desumanizando e tornando-nos robôs?

Por que não posso considerar o melhor atleta de todos os tempos um nadador, corredor ao invés do jogador de futebol? Por que não posso considerar o melhor jogador do mundo atualmente um goleiro, um zagueiro ao contrário do atacante driblador e goleador? Por que não posso considerar o melhor filme do mundo aquele desconhecido que fez aflorar os melhores sentimentos ao invés daquele balado pela mídia? Por que não posso considerar a melhor comida do mundo aquela que me faz extrapolar todas as dietas quando é servida ao invés daquela mundialmente premiada? Por que não posso achar melhor perfume aquele que me traz sensações de conforto limpeza e prazer? E por que não posso mudar o meu melhor a cada ano, mês, dia ou hora? Enfim, por que não posso ser eu com meus gostos individuais?

Aproveitando que estamos finalizando mais um ano, e dentro do espírito de renovação e esperança, será que não era momento de pensarmos o que é melhor para cada um de nós, independentemente do que todos consideram ser. Se o melhor propagado nos torna mais felizes ou, ao contrário, nos torna ansiosos, tristes e invejosos. Se estamos decidindo o que ou quem é melhor por nós ou pela imposição dos outros.

Talvez seja difícil decidir que o melhor não é descer para BC ou ir para Porto Rico ou qualquer outra praia; que aquela cerveja importada não é a melhor nem a comida caríssima; que o que todo mundo diz que é o melhor na prática não serve para mim ou para você.

Mas com certeza o que é o melhor para qualquer é um é fazer o que gosta e faz bem, além de não prejudicar o outro, é a roupa que nos faz se sentir bonito e atraente, a comida com gosto de quero mais, o filme que nos eleva o espírito e que não cansamos de rever, o lugar que não trocaríamos por lugar nenhum. A felicidade se encontra em sermos nós, gostarmos do que gostamos, ainda que não seja o melhor dito e aceito por todos.

Que consigamos colocar tudo isso em prática e teremos um 2025 como o melhor ano de todos os tempos. Não de acordo com o padrão geral, mas daquilo que faz cada um de nós mais felizes.

## Expondo as Escrituras

Prof. Fernando Razente  
prof.fernandorazente@gmail.com

### A verdadeira espiritualidade

Romanos 2.28-29 (ARA): “Porque não é judeu quem o é apenas exteriormente, nem é circuncisão a que é somente na carne. Porém judeu é aquele que o é interiormente, e circuncisão, a que é do coração, no espírito, não segundo a letra, e cujo louvor não procede dos homens, mas de Deus.”

No texto da semana passada meditamos no versículo 27 de Romanos 2. Vimos Paulo se dirigindo ao judeu circunciso, porém transgressor da Lei de Deus. O apóstolo declara que o gentio crente julgará o judeu descrente e transgressor, “(...) não obstante” ou ainda que o judeu possua “(...) a letra”; isto é, a legislação, as alianças, as promessas, etc., (Cf. Rm 9.1-5), “(...) e a circuncisão”, que era o sinal visível do pacto de Israel com Deus.

Agora, nos versos 28 e 29 (os últimos do capítulo 2), Paulo apresenta a verdadeira natureza da circuncisão e da identidade judaica. Depois de refutar a falsa concepção da natureza e poder da circuncisão que havia naquele período, Paulo passa agora a afirmar a respeito do sentido desse sinal antigo, relacionando-o à identidade do povo do pacto, os judeus.

No v. 28, Paulo começa com afirmações negativas. Ele escreve quem não é judeu e qual não é a circuncisão: “não é judeu” e “nem é circuncisão” (v.28). Em seguida, no v. 29, as afirmações são positivas, e Paulo passa a dizer quem é verdadeiramente judeu e o que é a verdadeira circuncisão: “judeu é aquele” e “circuncisão, a que é” (v. 29). Portanto, circuncisão e identidade judaica são o cerne desse trecho final do capítulo 2 de Romanos. Ao afirmar sobre a veracidade e falsidade de um ritual religioso e de uma identidade, Paulo não pretende dizer que o que havia sido ordenado no Antigo Testamento sobre essas realidades estava errado, mas sim que a compreensão espiritual destes assuntos havia sido ofuscada pela hipocrisia e pela falsa confiança em externalidades.

Em primeiro lugar, conforme comenta William Hendriksen, “(...) Os oponentes de Paulo entre os judeus estavam edificando sua esperança para a eternidade sobre o mero fato de que eram judeus, e, portanto, como pensavam, o povo eleito de Deus.” Então, Paulo diz que não é judeu “quem o é apenas exteriormente,” Ser judeu apenas exteriormente para Paulo é o indivíduo que “(...) em virtude de descendência física ou biológica” se considera um judeu. Nos dias de João Batista, por exemplo, os judeus acreditavam que eram judeus simplesmente porque eram “descendentes de Abraão” (Cf. Mt 3.9; Jo 8. 33, 39). É interessante notar também que os termos gregos que se traduzem para “apenas exteriormente,” podem ser traduzidos também como “no aberto” ou “visivelmente”. Não é judeu aquele que apenas aparenta ser, assim como não é verdadeiramente cristão apenas quem aparenta ser.

Em segundo lugar, muitos judeus pensavam que a circuncisão poderia ser reduzida a uma cirurgia física, “somente na carne.” Ou seja, para muitos judeus, a simples supressão do prepúcio masculino, sendo um compromisso com o código escrito – a letra da lei – era suficiente para lhes conferir a graça salvadora de Deus. Mas, novamente, Paulo diz que não é assim. O que é, então, ser verdadeiramente um judeu? E qual é a verdadeira circuncisão?

No v. 29, Paulo responde. Em primeiro lugar, ele diz que o judeu verdadeiro, genuíno, é o judeu espiritual, “aquele que o é interiormente.” O termo original em grego traduzido para “interiormente”, também pode ser traduzido como “em segredo”. Que isto significa? Que é verdadeiramente judeu – o indivíduo que faz parte do povo eleito de Deus – aquele que no seu íntimo, onde só o Senhor que sonda os corações pode ver, consagra seu ser a Ele: seus pensamentos, desejos, intenções e motivações. Esse é o verdadeiro judeu.

Em segundo lugar, Paulo diz qual é a verdadeira circuncisão, corte ou cirurgia; é aquela “que é do coração, no espírito, não segundo a letra,” Do coração, no espírito, não segundo a

letra? Paulo faz uma distinção muito importante – especialmente para a compreensão de passagens subsequentes, como Rm 7.6 e 8.4 – entre gramma (letra ou código) e pneuma (o Espírito). Segundo João Calvino, “(...) por letra, ele quer dizer o rito externo, sem vida espiritual; e por espírito, ele quer dizer a substância [finem] deste rito, a qual é espiritual”.

A verdadeira circuncisão é uma operação espiritual, uma obra do Espírito Santo de Deus, realizada internamente “(...) de tal maneira que um código escrito e exterior nunca poderia realizar.” Enquanto a circuncisão física era uma retirada de uma parte do corpo, a circuncisão espiritual é a operação do Espírito Santo de Deus em nosso coração, removendo o princípio da carne e da velha natureza de nosso ser, colocando em nossa natureza interna um princípio novo de vida consagrada a Deus (Cf. Rm 7.6; 2 Co 3.6, 18; Gl 5.16-23). Como declarou o teólogo presbiteriano Louis Berkhof, “A regeneração é o ato de Deus pelo qual o princípio da nova vida é implantado no homem, e a disposição dominante da alma é tornada santa.” Podemos concluir esta parte dizendo que o que Paulo está procurando aqui é “(...) uma circuncisão do coração que substitua completamente o ritual físico, e não que meramente o complemente.”

Por fim, escreve Paulo sobre a verdadeira circuncisão “cujo louvor não procede dos homens, mas de Deus”. Aqui aparece um jogo de palavras que percorre todo o caminho da história dos judeus. A palavra Judeu, sendo derivada de Judá, significa “Louvado”. Muitos dentre os judeus louvavam a si mesmos, e eram sedentos por receber louvor dos homens por suas externalidades (Cf. Mt 6.1-8, 16-18; 23.5-12). Porém, eles não eram dignos de louvor, pois um “(...) judeu genuíno é aquele cujo louvor não procede dos homens, mas de Deus.”

Os homens só podem visualizar a externalidade, aquilo que está “no aberto”, que está visível. Porém, Deus é quem sonda os corações e mentes (Cf. Jr 17.10; Rm 8.27), e quem, por meio de Cristo, julga os segredos dos homens (Cf. Rm 2.16). Por isso, a verdadeira circuncisão e a verdadeira identidade do povo de Deus está em como elas são coram Deo (diante de Deus). Calvino, comentado sobre isso, apontou com precisão que “(...) o apóstolo nega que devamos viver satisfeitos com o que é recomendado pela opinião humana. Esta é, com frequência, iludida pelo esplendor externo. Devemos, antes, nos satisfazer com os olhos de Deus, dos quais os mais profundo segredos do coração não podem ocultar-se.”

Hoje, 31/12, chegamos – pela misericórdia de Deus – ao fim deste ano, e chegamos também ao fim da exposição sequencial de Romanos, capítulo 2, iniciada no dia 22/01. Aprendemos ao longo deste ano com esse capítulo que Deus é imparcial em seu juízo. Vimos o apóstolo advertir-nos contra a hipocrisia religiosa, destacando que aqueles que condenam os outros, mas cometem os mesmos pecados, não escaparão do juízo de Deus. Lemos Paulo enfatizar que o julgamento de Deus é justo e baseado na verdade, não em aparências ou privilégios, como ser judeu ou gentio. Depois, aprendemos com Paulo que a verdadeira piedade diante de Deus não depende apenas de ouvir a lei, mas de praticá-la.

E, aprendemos nestas últimas semanas de dezembro, que a circuncisão, um símbolo exterior da antiga aliança com Deus, só tinha valor se acompanhada de obediência, e que Deus considera a pureza de coração – operada pelo Espírito Santo – e não apenas os rituais externos e vazios. A essência da verdadeira espiritualidade está na transformação dos nossos afetos, que por obra do Espírito, os redime e os direciona para Deus.

Em suma, o capítulo 2 sublinha que todos, independentemente de sua origem, estão sujeitos ao julgamento de Deus e necessitam de salvação. Paulo preparou os seus leitores – judeus e gentios – para que, abandonando qualquer esperança de salvação em si mesmos, possam agora conhecer, na leitura do capítulo 3, o verdadeiro caminho de Deus para a justificação dos pecadores. Estou ansioso para, junto com você, querido leitor, conhecer mais desse caminho que nos salva e nos reconcilia com o nosso Criador.

Soli Deo Glória.

**Fernando Razente** é professor de Filosofia e Ciência da Religião no Centro Universitário São Camilo (SP) e das disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Coração de Jesus. É diácono ordenado da Igreja Presbiteriana do Brasil em Nova Esperança e coordenador de conteúdo da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência, núcleo Maringá.

## Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO 344/2024

Nomeia os membros da Diretoria do Instituto Previdenciário de Santa Fé para o biênio 2025/2026, assim como estabelece gratificação para os membros do Conselho Municipal de Previdência e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o artigo 22 da Lei Complementar nº 001/2005, considerando ainda a Ata de reunião realizada pelo Conselho de Previdência do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam Nomeados para compor a diretoria do Conselho Municipal de Previdência, órgão administrativo do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé, biênio 2025/2026, os seguintes servidores:

**I – Presidente:** ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE – Advogado  
**II – Secretário Geral:** JOUBERT PAULO TEIXEIRA – Agente Oficial Administrativo  
**III – Membros Titulares:**

- a) ALCIR FRACASSI LOPES – Aposentado
- b) DALVAN TADEU DOURADO - Agente Oficial Administrativo
- c) DIEGO FERNANDES DE LIMA - Agente Oficial Administrativo
- d) EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE - Contador
- e) ELISANGELA VASCONCELOS DE AGUIAR MOLONHA - Agente Oficial Administrativo

**Art. 2º** - Em razão do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedido aos membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 86, §3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2011, uma gratificação no seguinte importe:

**I – PRESIDENTE:** Adriano dos Santos de Resende – 40% (quarenta por cento)  
**II – SECRETÁRIO GERAL:** Joubert Paulo Teixeira – 30% (trinta por cento)  
**III – MEMBROS TITULARES:**

- a) Dalvan Tadeu Dourado – 20% (vinte por cento)
- b) Diego Fernandes de Lima – 20% (vinte por cento)
- c) Elisângela Vasconcelos de Aguiar Molonha – 20% (vinte por cento)

**Art. 3º** - Fica a concessão da gratificação do Servidor EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé – PR.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Salvador de Domenico Sobrinho, aos 30 de dezembro de 2024.

  
FERNANDO BRANDELLA  
Governador do Estado do Paraná  
Verifique em <https://portal.trf6.gov.br>

  
FERNANDO BRANDELLA  
Presidente Municipal



## Espaço Jurídico minuto família

**Drª. Luana Vasconcelos Herradon**  
Advogada OAB/PR 88.997  
Email: luana\_herradon@hotmail.com

### POSSO ME RECUSAR A FAZER O TESTE DE BAFÔMETRO?

Embora não seja uma obrigação do cidadão, recusar também caracteriza uma infração gravíssima. Isso significa que, ainda que você não realize o exame, receberá as mesmas punições administrativas do motorista que fez o teste e teve sua embriaguez constatada. Além de ter que pagar R\$ 2.934,70 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) de multa, o condutor tem sua carteira de habilitação recolhida, e, por um ano, o seu direito de

dirigir é suspenso. Se houver reincidência no período de 12 meses, a pena é aplicada em dobro, além da cassação da CNH. Caso não haja outro motorista autorizado e habilitado para conduzir o veículo no momento do bafômetro, ele também pode ser apreendido. No pior dos casos, se o motorista for condenado administrativamente, ele pode responder a um inquérito criminal decorrente do crime de trânsito cometido. Se for sentenciado criminalmente, ainda corre o risco de cumprir uma pena de 6 meses a 3 anos de detenção, mas vale destacar que essa condenação pode ser convertida em prestação de serviços. Tá, mas você ainda deve estar se perguntando, então se eu beber e me recusar a fazer o teste eu não vou ser preso? Calma que não é bem assim, pois o teste de bafômetro não é o único meio de constatar a embriaguez, uma vez que o agente de trânsito pode observar outros sinais, como a sonolência do condutor, os olhos avermelhados, a dificuldade de equilíbrio, a falta de memória e o odor de álcool no hálito do condutor. Por isso lembre-se, se beber não dirija, seja responsável, porém se caso acontecer essa situação desagradável procure um profissional de sua confiança.



## POLUIÇÃO SONORA

# Nova Esperança adota novas regras para controle de ruídos em motocicletas e veículos similares

*Lei municipal sancionada este mês proíbe modificações em escapamentos que aumentem o ruído e estabelece multas para infratores.*

*Alex Fernandes França*  
alexnoroste@hotmail.com

A partir deste mês, está em vigor em Nova Esperança a Lei nº 3.014/2024, que estabelece critérios rigorosos para o controle da emissão de ruídos provenientes de escapamentos de motocicletas e veículos similares. A legislação, sancionada pelo prefeito Moacir Olivatti em 5 de dezembro, tem como objetivo garantir a qualidade de vida dos moradores e minimizar os impactos da poluição sonora no município.

## Regras e penalidades

De acordo com a lei, é proibida a emissão de ruídos por veículos que possuam escapamentos modificados em relação à configuração original de fábrica. Para assegurar o cumprimento, os proprietários devem manter intactos os sistemas de escapamento, a admissão de ar e barreiras acústicas, ou ajustá-los conforme autorização de órgão competente.

A fiscalização será realizada por agentes municipais, que aplicarão multas progressivas de acordo com o horário da infração:

10 VRM para infrações no período diurno (7h às 19h);



*A nova legislação estabelece que os proprietários de veículos devem manter seus escapamentos, sistemas de admissão de ar e outros componentes relacionados ao ruído nas configurações originais de fábrica ou conforme autorização de órgão competente.*

15 VRM no período vespertino (19h01 às 22h);

20 VRM no período noturno (22h01 às 6h59).

Infrações cometidas próximo a hospitais ou outras instituições de saúde consideradas vulneráveis a ruídos terão a multa dobrada.

## Bases técnicas e fiscalização

A legislação faz referência à Resolução nº 418/2009 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) para definir os limites máximos de emissão sonora. Além disso, os procedimentos de medi-

ção seguirão a norma técnica NBR 9.714/1999.

## Impactos esperados

A iniciativa atende às demandas da população por uma cidade mais silenciosa e sustentável. A Câmara Municipal destacou que o ruído excessivo, especialmente em

horários noturnos, tem sido motivo de reclamações frequentes. Com essa medida, busca-se equilibrar o bem-estar da população e o uso responsável dos veículos.

A regulamentação ainda poderá ser ajustada conforme necessário para

assegurar sua eficácia.

Com a entrada em vigor desta lei, Nova Esperança avança no combate à poluição sonora, consolidando-se como um município preocupado com o bem-estar de seus cidadãos e o meio ambiente.



## Opinião do Blog

## O que faz um Digital Influencer e como se tornar um?

Pergunte a qualquer jovem o que ele quer ser quando crescer? Antigamente, você fazia esta mesma pergunta a um jovem e ele de pronto responderia que queria ser um engenheiro, médico, advogado, professor, jogador de futebol, caminhoneiro ou até mesmo seguir as mesmas profissões dos pais.

Mas hoje, estamos em novos tempos, onde a tecnologia impera, os celulares, computadores, internet, estão as mãos de qualquer um, desde criança que não quer mais saber de brincar de bola, peteca ou boneca. A profissão Digital Influencer tomou conta das redes sociais através das diferentes plataformas como Instagram, YouTube, TikTok, X (antigo Twitter), Facebook) e a maioria quer ser um Digital Influencer. Pesquisa mostra que 75% dos jovens brasileiros desejam trabalhar na profissão de influenciadores digitais. É uma ilusão de vida fácil e ostentação encantam jovens e os fazem perder o apreço pela escola e pela educação.

Mas afinal, o que faz um Influenciador Digital ou Digital Influencer? De uma maneira bem simplificada, é uma pessoa que utiliza as redes sociais e plataformas digitais para criar conteúdo e interagir com um público específico. Sua principal atividade é influenciar as opiniões, comportamentos e decisões de seus seguidores, geralmente forçando em um nicho (assunto, produto, serviço restrito) específico como moda, beleza, viagens, comida, fitness, entre outros. Seus salários são pagos por patrocinadores e vai depender muito do número de seguidores e da competência do Digital Influencer.

Como se vê, é um questionamento que muitos empreendedores fazem, especialmente os de pequeno e médio porte ou que estão iniciando na profissão, onde você terá que conquistar um público fiel aos seus serviços e produtos. Hoje, há milhões de pessoas que têm a profissão de Digital Influencer, mas poucos com muito sucesso até porque o mercado já começa a ficar saturado deste tipo de profissional. É uma carreira rentável mais muito competitiva e de futuro nebuloso, mas com certeza terá muito de inteligência artificial.

Segundo pesquisa realizada pela Nielsen, o Brasil é o segundo país com mais influenciadores do mundo. Somos mais de 1.000.000 ( Hum milhão). Existem quatro caminhos para se tornar um influenciador. Vejamos: 1) Estudar sobre marketing de influência; 2) Dominar as redes sociais para fazer um nome para si mesmo; 3) Fazer aulas particulares para lançar a sua carreira. 4) Inspirar-se em outros influenciadores para aprimorar seu conhecimento; Como se vê, não é preciso ter nenhum curso específico para se tornar um influencer, o que torna o campo mais democrático, mas aumenta a concorrência-

## Coisas do Cotidiano

**Feliz Ano Novo – 2025** – Ano Novo, novas ideias, novos tempos, pois a vida é sempre desafiadora, mas a resistência e a resiliência que temos, nos permite superar qualquer obstáculo. Em 2025, sejamos mais forte do que pensamos. São os votos a todos os leitores e amigos desta coluna;

**Obrigado ministro Flávio Dino. Obrigado PSOL. Fim da farra de emendas parlamentares** - O ministro do STF, Flávio Dino, recebeu uma denúncia do PSOL ( parabéns PSOL ) em que parlamentares, em conluio com o presidente da Câmara, Arthur Lira, alteraram o acordo anterior de emendas parlamentares, passando a receber irregularmente cerca de R\$ 4,5 bilhões a mais. A decisão de Dino impacta diretamente a cúpula do Congresso e consequentemente, as condutas de parlamentares que já avisaram que não vão votar a pauta econômica e fiscal do governo, pois uma boa parte dos parlamentares são movidos a dinheiro. Se o governo não soltar a grana, os parlamentares bolsonaristas vão retaliar e o pacote do governo vai sair desidratado do Congresso;

**Jornalista Mirian Leidão, da TV Globo, Jornal O Globo, Globo News, Rádio CBN,** detona mercado financeiro com essas altas do dólar e alfineta Bolsonaro. “ Houve um tempo em que a gente chamava isso de ataque especulativo porque não tem nenhuma relação com os fatos, pois não está acontecendo nenhum fim de mundo que o mercado financeiro está vendo. O que está preocupante é que a inflação está mais alta. Houve um déficit de 93 bilhões que Bolsonaro pedalou e deixou de pagar, cabendo e Lula o referido pagamento o que ainda prejudicou, gerando um déficit maior na economia.” Na realidade, o que está acontecendo é pura histeria e fake News do mercado financeiro, para prejudicar o governo Lula cuja a economia vai indo muito bem e em recuperação;

**Estação Detox ( Detox Station) –** Abacaxi, fruta rica em nutrientes como vitamina C, vitamina B6, Vitamina E, Enzima Bromelina, potássio, cobre magnésio, ferro e baixo teor calórico, é uma excelente escolha para manter uma dieta saudável e equilibrada. Pode ser consumido em saladas, sucos, sorvetes, sobremesas, ou como acompanhamento em pratos salgados, especialmente carnes, pois facilita a digestão. O abacaxi também fortalece o sistema imunológico, cuida da pele, estimula a produção de colágeno e protege contra danos solares. Fruta gostosa, barata, rica em nutrientes, e por ser antioxidantes e combater os radicais livres, deve fazer parte em seu cardápio todos os dias;

**Efeito Lula** Ministério da Agricultura e Pecuária divulgou que o Brasil registrou abertura de 300 novos mercados internacionais para o agronegócio, durante a gestão do presidente Lula. Se concretizar o acordo Mercosul/União Europeia, o agronegócio brasileiro vai dominar o mundo;

**Newsletters** – 1) Cheio de processos com a Justiça catari-nense, Luciano Hang, o veio e proprietário da Havan, deu um jantar em sua mansão em Brusque, SC, para nove desem-bargadores e dois juízes de Santa Catarina, com distribuição de presentes; 2) Vereadores de São Paulo vão receber salários de R\$24.754,79 e mais R\$ 1.859,00 de vale-alimentação. Vale acrescentar que tal auxílio só é permitido para funcionários concursados ou comissionados ou ainda contratados pelo re-gime de CLT. Vereador não tem esse direito; 3) Chuvas em São Paulo continua fazendo alagamentos, derruba árvores e rede elétrica . São cerca de 400 mil residências sem luz;

4) Aos 18 anos, brasileiro, João Fonseca vence americano e é campeão de tênis do Next Gen ATP Finals; 5) Deputada colombiana fumando cigarro eletrônico durante uma discussão sobre saúde; 6) Efeito Lula – Os shoppings venderam 6% a mais em 2024;

**Celebramos Dia de Natal, o nascimento de Jesus Cristo,** palestino de Belém, segundo os evangelhos de Lucas e Mateus, cidade a 10 km de Jerusalém, refugiado, pobre, que foi perseguido, torturado e morto por pregar a igualdade, justiça social e amor. Até hoje, os palestinos não têm o seu Estado. Por que as Igrejas Católicas e Evangélicas não comentam essa realidade com os seus fiéis? Feliz Aniversário Jesus!

**Ministro Fernando Haddad tem razão ao dizer que** haveria superávit se o Congresso Nacional ajudasse. A atitude dos parlamentares em inúmeros posicionamentos houve perdas ocasionadas pela desidratação e desoneração, por renúncias fiscais aprovadas pelo Congresso. Realmente, parte de nosso Congresso é movido a dinheiro;

**A atriz Carolina Diekmann transformou a gordura de seu corpo em músculos** – Veja a foto de Carolina Diekmann, 46 anos, na Internet ou no Instagram, de biquíni, a sua transformação total, trocando a sua pouca gordura em músculos. Diekmann disse que está muito feliz com o seu novo visual, apesar de receber muitas críticas;

**Intoxicação alimentar – No Rio Grande do Sul, durante as festas de final de ano,** morreram três pessoas por intoxicação alimentar, depois de comerem um bolo com cobertura. Outras pessoas também tiveram que ser internadas. A contaminação do alimento pode ocorrer durante a manipulação, preparo, conservação e ou armazenado dos alimentos. Os principais agentes causadores da intoxicação são *Salmonella*, *Shigella*, *Escherichia Coli*, *Staphylococcus*, *Clostridium*, *Vibrião*, *Pseudomonas* e *Rotavirus*. Muitas dessas bactérias são mais específicas para determinados tipos de alimentos. A *Salmonella* produz uma intoxicação alimentar gravíssima e é muito encontrada em alimentos estragados como ovo, leite, carne;

## Entrelinhas

\*\*\*Parabéns e feliz aniversário para o dr. Edson Andrade (28/12), Júnior Benatti (29/12) e Victor Benatti (31/12).\*\*\*Dia 25 de dezembro, Dia de Natal, Papa Francisco leu a mensagem e benção "Urbi et Orbi" (da cidade de Roma para o mundo).\*\*\*Morre aos 80 anos, o ator Ney Latorraca.\*\*\*Campeã mundial de patinação, a holandesa Joy Beune (25anos), posa nua para a revista Playboy de dezembro, que bateu o recorde de vendas.\*\*\*Bandidos assaltam e roubam motoqueiros em sinaleiros na av. Faria Lima, em São Paulo, em plena luz do dia.\*\*\*Que bom Lula não dar indulto de Natal para os baderneiros de 8 de janeiro da Praça dos Três Poderes.\*\*\*Muito cuidado ao pegar um veículo em rodoviária, aeroporto, etc. A noite ou de madrugada, é melhor pegar um taxi autorizado.\*\*\*Tome cuidado também ao entrar no mar ou mesmo numa lagoa ou rio para nadar. Tome conhecimento do local, mesmo que saiba nadar.\*\*\*Serviço funerário em São Paulo, agora, é negócio depois da privatização, diz o prefeito Nunes.\*\*\*Imaginem só Trump querendo anexar o Canadá como mais um estado americano.\*\*\*Trump também quer o Canal do Panamá para ser explorado pelos americanos.\*\*\*Trump também quer a Groenlândia, que pertence a Dinamarca, para instalação de bases militares.\*\*\*Motociclista morre em Indaiatuba,SP, após sofrer corte no peçoço por linha com cerol.\*\*\*Trump vai retirar os Estados Unidos da Organização Mundial de Saúde(OMS). Ele alega que a OMS segue ordens da China, o que não é verdade.\*\*\***Feliz Ano Novo a todos aqueles que fizeram parte de nossa história durante o ano que se finda". - Dr. Juarez de Oliveira.-**





Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>  
Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho do fonte.



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**DECRETO Nº 6.278, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de suplente para a composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, com a finalidade de suprir a ausência temporária dos membros titulares durante o período de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VI c/c art. 75, I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi requerido por meio do sistema informatizado (Memorando nº 15.814/2024), em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.461, de 15 de abril de 2015, e suas respectivas alterações;

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 44/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar para substituir os conselheiros titulares em razão de fruição de férias;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Celso Claudemir Ninno**, portador da cédula de identidade RG nº 1.572.911-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.151.209-49, para exercer a função de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Esperança - PR, no período compreendido entre 10 de janeiro de 2025 a 08 de junho de 2025, em substituição aos membros titulares durante o período de férias, conforme escala previamente estabelecida.

Art. 2º O membro do Conselho Tutelar ora nomeado deverá exercer suas funções com pleno respeito às competências e responsabilidades que lhe são atribuídas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 2.461, de 15 de abril de 2015, e suas respectivas alterações, bem como por todas as demais legislações pertinentes e que regem a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

1



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
C.N.P.J. 15.730.994/0001-09  
Avenida Rocha Pombó, 1453  
Gestão 2021 - 2024

**Artigo. 2º** -Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação:

Recita: 13.21.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 70.000,00  
Recita: 17.13.50.11.13.00 - INCREMENTO TEMP CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA/EMENDA/PORR 57.000,00  
Total: 127.000,00

**Artigo. 3º**- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2024.

**Artigo 4º** -Este decreto entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.**

  
**Moacir Olivatti**  
Prefeito

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**PORTARIA Nº 16.506, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Averba Tempo de Contribuição (TC) nos assentos funcionais da servidora pública municipal Vanilza Aparecida Pereira Trevisan, matrícula nº 2048.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO**, o que consta no sistema informatizado (Memorando 18.518/2024), em especial, o Parecer Jurídico do Instituto de Previdência e a Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexos, respectivamente, nos Despachos 1 e 2 do referido Memorando;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** AVERBAR nos assentos funcionais da servidora pública municipal **Vanilza Aparecida Pereira Trevisan**, portadora do RG nº 5.139.781-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.393.349-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2048, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **Tempo de Contribuição (TC)** de 1718 dias(s), correspondendo a 4 Ano(s), 8 Mês(es) e 18 Dia(s), consignado na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 1.402.3860.1.0005/17-0, NIT: 1.703253620-2, emitida em 03/05/2017, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para fins exclusivos de aposentadoria, conforme os seguintes períodos de contribuição e aproveitamento:

|                                                                                                        |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA                                                                | Número: 757309940001-9 Documento: 12598-TRAB Série: 29  |
| Função: PROFESSORA                                                                                     |                                                         |
| Período Contribuição: 01/02/1988 a 31/12/1988 Tempo de Contribuição: 0 ano (s), 11 mês(es), 0 dia (s)  |                                                         |
| Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA                                                                | Número: 757309940001-9 Documento: 12598- CTPS Série: 29 |
| Função: PROFESSORA                                                                                     |                                                         |
| Período Contribuição: 15/03/1990 a 28/02/1991 Tempo de Contribuição: 0 ano (s), 11 mês(es), 16 dia (s) |                                                         |
| Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA                                                                | Número: 757309940001-9 Documento: 12598- CTPS Série: 29 |
| Função: PROFESSORA                                                                                     |                                                         |
| Período Contribuição: 08/03/1991 a 28/02/1992 Tempo de Contribuição: 0 ano (s), 11 mês(es), 21 dia (s) |                                                         |
| Empregador: PARANÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              | Número: 76416960001-21 Documento: 12598- CTPS Série: 29 |
| Função: PROFESSORA REGENTE                                                                             |                                                         |
| Período Contribuição: 03/03/1992 a 31/12/1992 Tempo de Contribuição: 0 ano (s), 10 mês(es), 0 dia (s)  |                                                         |
| Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA                                                                | Número: 757309940001-9 Documento: 12598- CTPS Série: 29 |
| Função: PROFESSORA                                                                                     |                                                         |
| Período Contribuição: 20/02/1989 a 28/02/1990 Tempo de Contribuição: 1 ano (s), 0 mês(es), 11 dia (s)  |                                                         |

1



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**III - Escola Municipal Julio Benatti**

Diretora: Marcia Kelly Romanini de Resende  
CPF/MF: 905.647.589-49  
RG: 5.801.385-4 - SSP/PR  
Matrícula: 1050

**IV - Escola Municipal Nice Braga**

Diretora: Valquíria Nalhães  
CPF/MF: 046.093.239-07  
RG: 8.301.775-9 - SSP/PR  
Matrículas: 1928 e 1937

**V - Escola Municipal Tarceneo Neves**

Diretora: Debora Rodrigues da Costa Rando  
CPF/MF: 870.028.929-91  
RG: 4.114.744-0 - SSP/PR  
Matrícula: 2495

**Parágrafo único.** Pelo exercício da função de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, fica concedido às servidoras, com base no art. 69, da Lei nº 2.191, de 2011, gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, constante da tabela de vencimentos no Anexo IV da referida Lei.

**Art. 2º** Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para exercerem a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, em turno único, de acordo com a Lei nº 2.191, de 2011, para o período de mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, a saber:

**I - Escola Municipal do Campo Jorge Amado - Distrito de Ivaatinga**  
Diretora: Silvia Regina de Aguiar  
CPF/MF: 038.705.429-04  
RG: 8.995.023-6 - SSP/PR  
Matrícula: 3034

**II - Escola Municipal do Campo Padre Ladislau Ban - Distrito de Barão de Lucena**  
Diretora: Ivani da Silva Tovar  
CPF/MF: 436.151.719-34  
RG: 5.081.6125-3 - SSP/PR  
Matrícula: 1734

**Parágrafo único.** Pelo exercício da função de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, em turno único, fica concedido às servidoras, com base no §4º, do art. 72, da Lei nº 2.191, de 2011, gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, constante da tabela de vencimentos no Anexo IV da referida Lei.

**Art. 3º** Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para exercerem a função de Direção de Unidade de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), de acordo com a Lei

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**PORTARIA Nº 16.502, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede Ato de Permanência à servidora pública municipal Mam Yamamoto, matrícula nº 1400.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi requerido pela servidora pública municipal Mam Yamamoto, registrada no sistema informatizado por meio do Memorando 18.816/2024 e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Procuradoria Geral do Município, que constam respectivamente nos Despachos 1 e 2 do referido Memorando, que optam pela possibilidade do pagamento do Ato de Permanência, em razão do atendimento dos requisitos do art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal - com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei nº 1.405, de 26 de abril de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda que, nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um ato de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, a partir de 23 de dezembro de 2024, **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora pública municipal Mam Yamamoto, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.741.309-44, matrícula nº 1400, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistema, lotada na Controladoria Interna e Ouvidoria Geral, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a", da CF - com redação anterior à EC 103/2019;

**Art. 2º** O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que a mesma seja apresentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implemento dos requisitos para aposentadoria da servidora.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**Parágrafo único.** Os períodos de contribuição acima informados ficam averbados na forma especial por demonstrar o efetivo exercício do magistério.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**Art. 2.191, de 2011, para o período de mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, a saber:**

**I - Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris (CMEI ARCO-ÍRIS)**  
Diretora: Laci Mendonça  
CPF/MF: 638.871.266-04  
RG: 5.151.684-3 - SSP/PR  
Matrícula: 2044

**II - Centro Municipal de Educação Infantil Monsenhor Bernheio Maria Lauria (CMEI MONSENHOR LAURIA)**  
Diretora: Rosângela TONÁ Rubio  
CPF/MF: 852.889.939-04  
RG: 4.981.583-2 - SSP/PR  
Matrícula: 3689

**III - Centro Municipal de Educação Infantil Casulo (CMEI CASULO)**  
Diretora: Micheli Cristina Palandrini Baeta  
CPF/MF: 045.840.739-96  
RG: 1.670.280-2 - SSP/PR  
Matrícula: 2884

**IV - Centro Municipal de Educação Infantil Comecinho De Vida (CMEI COMEÇINHO DE VIDA)**  
Diretora: Adellita Aparecida Romanhole de Marchi  
CPF/MF: 024.974.229-23  
RG: 1.755.009-3 - SSP/PR  
Matrículas: 1921 e 2778

**V - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz (CMEI CRIANÇA FELIZ)**  
Diretora: Rozana Salvaterra Indio  
CPF/MF: 856.664.329-15  
RG: 4.739.399-0 - SSP/PR  
Matrículas: 1054 e 2482

**VI - Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Nonciboni (CMEI LUCIA NONCIBONI)**  
Diretora: Luciana Batista De Moura  
CPF/MF: 026.807.689-81  
RG: 7.762.661-2 - SSP/PR  
Matrícula: 1740

**VII - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zenilda dos Santos Gregório (CMEI MARIA ZENILDA)**  
Diretora: Michelly Mangolin Gazola  
CPF/MF: 082.526.429-42  
RG: 10.717.066-9 - SSP/PR  
Matrícula: 3653

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**  
C.N.P.J. 15.730.994/0001-09  
Avenida Rocha Pombó, 1453  
Gestão 2021 - 2024

**Decreto nº 6279/2024 de 30/12/2024**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023,

**Decreta**

|                                 |                                                       |     |                                                |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|
| <b>SUPLEMENTAÇÃO</b>            |                                                       |     |                                                |
| <b>05</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |     |                                                |
| <b>05.009.10.301.0005.2.023</b> | <b>Manter Posto de Saúde</b>                          |     |                                                |
| 275                             | - 3.1.90.11.00.00                                     | 303 |                                                |
| <b>05.009.10.301.0005.2.045</b> | <b>Manter Hospital Sagrado São João e Laboratório</b> |     |                                                |
| 336                             | - 3.3.90.39.00.00                                     | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| <b>06</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>     |     |                                                |
| <b>06.010</b>                   | <b>ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>           |     |                                                |
| <b>06.010.12.361.0003.2.085</b> | <b>Manter Escola Municipal - 25% Impostos</b>         |     |                                                |
| 439                             | - 3.3.90.39.00.00                                     | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                                 |                                                       |     | <b>Total.....:</b>                             |
|                                 |                                                       |     | <b>215.000,00</b>                              |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

|                                 |                                                                             |     |                                                                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------|
| <b>REDECUÇÃO</b>                |                                                                             |     |                                                                      |
| <b>05</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                        |     |                                                                      |
| <b>05.009</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA</b>                           |     |                                                                      |
| <b>05.009.10.301.0005.2.023</b> | <b>Manter Assistência Médica, Odontológica, Fisioterápica, Assistência</b>  |     |                                                                      |
| 247                             | - 3.1.91.13.00.00                                                           | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              |
| 229                             | - 3.3.90.31.00.00                                                           | 303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |
| 261                             | - 3.3.90.39.00.00                                                           | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| 267                             | - 3.3.90.40.00.00                                                           | 303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| <b>05.009.10.301.0005.2.023</b> | <b>Manter Posto de Saúde</b>                                                |     |                                                                      |
| 277                             | - 3.1.90.04.00.00                                                           | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             |
| <b>05.009.10.302.0005.2.228</b> | <b>Participação em Conselho/Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b> |     |                                                                      |

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**PORTARIA Nº 16.503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que consta via sistema informatizado (Memorando 18.769/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** ainda as orientações constantes no Memorando 12.035/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

| NOME             | CARGO                           | LOTACÃO                                 | PERÍODO                 |
|------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| Ragnaldo Roberto | Agente de Serviços Operacionais | Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo | 19/12/2024 a 18/03/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**PORTARIA Nº 16.502, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede Abono de Permanência ao servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, Matrícula Nº 599.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi requerido pelo servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, registrado no sistema informatizado por meio do Memorando 18.704/2024, e, tendo em vista a Manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Procuradoria Geral do Município, que constam respectivamente nos Despachos 1 e 2 do referido Memorando, que optam pela possibilidade do pagamento do Abono de Permanência, em razão do atendimento dos requisitos do art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal - com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei nº 1.405, de 26 de abril de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda que, nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2023, **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.587.929-20, matrícula nº 599, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a", da CF - com redação anterior à EC 103/2019;

**Art. 2º** O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja apresentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implemento dos requisitos para aposentadoria do servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**VIII - Centro Municipal de Educação Infantil Jorge Valêncio da Silva (CMEI JORGE VALENÇO)**  
Diretor: Adriana de Cássia Rodrigues Zolin Benatti  
CPF/MF: 870.021.009-68  
RG: 6.112.742 - SSP/PR  
Matrícula: 1942

**Parágrafo único.** Pelo exercício da função de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, fica concedido às servidoras, com base no art. 71, I, da Lei nº 2.191, de 2011, com redação dada pela Lei nº 2.986, de 9 de abril de 2024, gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da Classe A, constante do Anexo VI da referida Lei.

**Art. 4º** O Professor ou Professor de Educação Infantil investido nas funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental ou de Centro Municipal de Educação Infantil cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção das escolas que funcionam em apenas um turno diário, conforme disposto no art. 72, da Lei nº 2.191, de 2011.

§ 1º Se profissional do magistério possuir dois cargos de jornada de 20 (vinte) horas semanais cada, um fixará com os dois cargos a disposição da Direção.

§ 2º Se o profissional do magistério possuir apenas um cargo de jornada de 20 (vinte) horas semanais será-lhe atribuída jornada suplementar de vinte horas semanais, salvo se a escola funcionar em apenas um turno diário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**  
C.N.P.J. 15.730.994/0001-09  
Avenida Rocha Pombó, 1453  
Gestão 2021 - 2024

**Art. 2º** Este Decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2024.

**Artigo 4º** -Este decreto entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.**

  
**Moacir Olivatti**  
Prefeito

2



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

**PORTARIA Nº 16.504, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando 18.816/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

| NOME                      | CARGO                       | LOTACÃO                          | PERÍODO                 |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Alaudeir Grandioli Victor | Agente de Apoio Alimentação | Secretaria de Assistência Social | 19/12/2024 a 13/02/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
DALBERTO TONÁ  
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4548  
CEP: 55.710-000/01 de 1 [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)  
Gestão 2021 - 2024

Nova Esperança, 26 de Dezembro de 2024.

---

*[Documento assinado digital]*

**Moscir Olivetti**  
Prefeito Municipal

---

*[Documento assinado digital]*

**Edno Guandalin**  
Secretário Municipal de Educação

Assinado em 2 meses - M04027CAU2T7T - EDNOGUANDALIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao>



| <div>  <h2>Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR</h2> </div>                                           |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <div> <div>Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (41) 3252-4545</div> <div> CNPJ: 05.758.004/0001-09   <a href="http://www.novaesperanca.pr.gov.br">www.novaesperanca.pr.gov.br</a> </div> </div> |  |  |  |
| <div> <div> <div> <div> <div></div> <div></div> </div> <div> <div></div> <div></div> </div> </div> <div> <div></div> <div></div> </div> </div> </div>                                         |  |  |  |
| <div> <div> <div> <div></div> <div></div> </div> <div> <div></div> <div></div> </div> </div> <div> <div></div> <div></div> </div> </div>                                                      |  |  |  |

  |  |  ||  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |

| <b>Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR</b>                                                                        |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545</b>                                                                    |  |  |  |
| <b>CNPJ: 05.780.840/01-00   www.novaesperanca.pr.gov.br</b>                                                               |  |  |  |
| <b>Gestão 2021 – 2024</b>                                                                                                 |  |  |  |
| <b>Situação da Licitação nº 000/2021</b>                                                                                  |  |  |  |
| <b>Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.</b>                           |  |  |  |
| <b>Valor estimado do contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</b>                                                 |  |  |  |
| <b>Data de abertura das propostas: 15/03/2021 às 14h.</b>                                                                 |  |  |  |
| <b>Lugar para entrega das propostas: Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Nova Esperança/PR.</b>                          |  |  |  |
| <b>Forma de pagamento: À vista.</b>                                                                                       |  |  |  |
| <b>Garantia de proposta: 5% do valor estimado do contrato.</b>                                                            |  |  |  |
| <b>Validade das propostas: 90 dias após a assinatura do contrato.</b>                                                     |  |  |  |
| <b>Local de entrega dos produtos: Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR.</b>                                          |  |  |  |
| <b>Observações: As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome "Licitação nº 000/2021" no exterior.</b> |  |  |  |
| <b>Assinatura do Prestitador:</b>                                                                                         |  |  |  |
| <b>Assinatura do Responsável Técnico:</b>                                                                                 |  |  |  |
| <b>Assinatura do Representante Legal:</b>                                                                                 |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado Administrativo:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado Financeiro:</b>                                                                              |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado Jurídico:</b>                                                                                |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Comunicação Social:</b>                                                                   |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Relações Públicas:</b>                                                                    |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Marketing:</b>                                                                            |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Gestão de Pessoas:</b>                                                                    |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Planejamento:</b>                                                                         |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Avaliação de Impacto:</b>                                                                 |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Monitoramento e Avaliação:</b>                                                            |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Controle Interno:</b>                                                                     |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Controle Externo:</b>                                                                     |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Fiscalização:</b>                                                                         |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Auditoria:</b>                                                                            |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Inspeção:</b>                                                                             |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Supervisão:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Coordenação:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Direção:</b>                                                                              |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Assessoria:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Consultoria:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Projeção:</b>                                                                             |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Análise:</b>                                                                              |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Síntese:</b>                                                                              |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Conclusão:</b>                                                                            |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Entrega:</b>                                                                              |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Recebimento:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Registro:</b>                                                                             |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Arquivo:</b>                                                                              |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Indexação:</b>                                                                            |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Classificação:</b>                                                                        |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Organização:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Manutenção:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Reparo:</b>                                                                               |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Substituição:</b>                                                                         |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Descarte:</b>                                                                             |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Reciclagem:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Destinação Final:</b>                                                                     |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Documentação:</b>                                                                         |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Informação:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Comunicação:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Relacionamento:</b>                                                                       |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Negociação:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Mediação:</b>                                                                             |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Conciliação:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Arbitragem:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Julgamento:</b>                                                                           |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Execução:</b>                                                                             |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Cumprimento:</b>                                                                          |  |  |  |
| <b>Assinatura do Encarregado de Realização:</b>                                                                           |  |  |  |
|                                                                                                                           |  |  |  |

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
Rua Henrique Rios Joazeiro Moura, 563 - Jardim Progresso - Cx. 23 - Brás Pólo - 11010-110  
(NUNFUP) - (02) 301 40 00 - FAX - (02) 301 40 00 - Presidente Castelo Branco-Pr.  
E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO E VALOR**

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2022.

Termo do contrato nº 02 Termo de Contrato nº 14/2022, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LEI, ORÇAM. E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), SISTEMA GERENCIAL DE SIM AM, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA IMPLANTAÇÃO E PROTOCOLO WEB, CONTROLE DE FROTAS, UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E DA ATIVIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA", que entre si celebraram o "Castelo Branco/Pr (contratante) e de outro, ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA (contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.962.648/01-09, aditivo ao contrato com término em 31/12/2024 para reais e vinte e dois centavos) acrescido 4,00% de acordo com o índice INPC/IBGE data de vencimento resultante do contrato, total admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93

Presidente Castelo Branco/Pr, 27 de dezembro de 2024.

  
Alvaro Rodrigo Diniz  
Diretor do SAMAE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p style="text-align: center;"><b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b><br/> <b>CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA</b></p> <p>Rua Venâncio Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P. 2 - Fátima/Paraná (41) 3250-1180<br/>         CNPJ/MF – 02.017.045/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.<br/> <i>E-Mail – <a href="mailto:samae-pcb@uol.com.br">samae-pcb@uol.com.br</a></i></p> |
| <p><b><u>PORTARIA Nº 008/2024</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 516/97 de 03 de julho de 1997,</p> <p><b>Resolve:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Chefe da Seção Financeira e Contábil, símbolo CC-2, de provimento em comissão, a Sra. Patrícia Aparecida Cardoso Plássia, portadora do RG 13.519.710-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.789.039-93.</p> <p><b>Art. 2º</b> - A presente portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogada todas e quaisquer disposições em contrário.</p> <p style="text-align: right;">SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.</p> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <br/> <b>Álvaro Rodrigo Diniz</b><br/>             Diretor do SAMAE         </div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE

### PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

---

**PORTARIA N° 44/2024**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SENHOR **GENIVALDO ROBERTO ANTONIO**, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias aos agentes políticos conforme Processo de Diárias nº59/2024, nº60/2024, nº61/2024, nº62/2024, nº63/2024 e nº64/2024, referente viagem à Foz do Iguaçu - PR para realização do curso: Regras para fechamento de sessão legislativa – Processo de transição, normas, deveres éticos e transparência, comunicação parlamentar em final de mandato e a eleição da mesa diretora, a realizar-se nos dias 10 a 13 de dezembro de 2024, conforme segue:

| <i>Agente Político – Servidor</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Unit.</i> | <i>Valor Total</i> |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Bento Nelson Teixeira             | 04                | 594,61             | 2.378,44           |
| Carlos Santos                     | 04                | 594,61             | 2.378,44           |
| João Victor Faccin Parro          | 04                | 594,61             | 2.378,44           |
| Jovelino Martins Fontinhas Junior | 04                | 594,61             | 2.378,44           |
| Marcelo Aparecido de Souza        | 04                | 594,61             | 2.378,44           |
| Genivaldo Roberto Antonio         | 04                | 594,61             | 2.378,44           |
|                                   |                   | <b>Total</b>       | <b>14.270,64</b>   |

Art. 2º - Não houve custo com transporte para esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 04 de dezembro de 2024.



**Genivaldo Roberto Antonio**

Presidente da Câmara

Rua Venâncio Nelson Faccin, 268, Centro - CEP: 87160-000 - Presidente Castelo Branco - PR  
Fone/fax – 0XX44 3250-1206 - E-mail: camara@cmprb.pr.gov.br

| Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR                                                                                             |                  |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|--|
| Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (41) 3522-4545                                                                                        |                  |             |  |
| CNPJ: 05.730.040/01-00   e-mail: <a href="mailto:contabilidade@pm.novaesperanca.pr.gov.br">contabilidade@pm.novaesperanca.pr.gov.br</a> |                  |             |  |
| Gestão 2021 - 2024                                                                                                                      |                  |             |  |
| Elizete Santana Mendonça Pires                                                                                                          | 422.445,302-20   | Defensor    |  |
| Elaine Harumi de Almeida da Silva                                                                                                       | 401.871.714-03   | Defensor    |  |
| Elisângela Pinheiro Nunes de Lima                                                                                                       | 296.242.24-15-28 | Defensor    |  |
| Elzanna Galdino da Silva Moreira                                                                                                        | 087.989.946-76   | Defensor    |  |
| Erico de Souza                                                                                                                          | 081.612.349-32   | Defensor    |  |
| Eva Luzia Marques de Lima                                                                                                               | 126.888.878-75   | Defensor    |  |
| Everson Francisco Santos                                                                                                                | 126.776.892-36   | Defensor    |  |
| Fernanda de Souza Benedito                                                                                                              | 061.1546.191-11  | Defensor    |  |
| Fernanda Fernandes Espindola                                                                                                            | 105.301.610-03   | Defensor    |  |
| Filipe Carlos Amêlis                                                                                                                    | 081.612.349-32   | Defensor    |  |
| Fayla Jacqueline Baret                                                                                                                  | 040.971.617-08   | Defensor    |  |
| Francisco Daniel de Souza                                                                                                               | 047.7066.178-00  | Defensor    |  |
| Gabriel de Souza Vitor Soares Machado Caires                                                                                            | 422.445.298-23   | Defensor    |  |
| Geovana Firmino de Paula                                                                                                                | 043.268.560-25   | Indiferente |  |
| Gláucia Maria de Almeida Silva                                                                                                          | 075.743.023-12   | Defensor    |  |
| Gleiane da Luz Cordeiro                                                                                                                 | 031.445.806-37   | Defensor    |  |
| Graciele de Almeida                                                                                                                     | 125.055.179-00   | Defensor    |  |
| Gustavo Branco Clemente                                                                                                                 | 060.224.688-32   | Defensor    |  |
| Hugo Henrique de Silva                                                                                                                  | 072.224.1706-30  | Defensor    |  |
| Heiva Santana de Lima                                                                                                                   | 281.315.478-02   | Defensor    |  |
| Ivaneide do Carmo Santos Cidotti                                                                                                        | 860.350.139-04   | Defensor    |  |
| Índira de Almeida Ben Santos Souza                                                                                                      | 013.625.381-03   | Defensor    |  |
| Isaqueilton Paterno de Souza                                                                                                            | 039.370.762-56   | Defensor    |  |
| Jéssica Maria de Souza                                                                                                                  | 043.163.888-00   | Defensor    |  |
| Jennifer Bruna Dalozzo Souza                                                                                                            | 083.59.870-05    | Defensor    |  |
| Josévaldo Alves de Souza                                                                                                                | 021.000.848-29   | Indiferente |  |
| Jucileine Luanine Mann                                                                                                                  | 459.480.248-26   | Defensor    |  |
| Juana Hatchbach Cavaparo                                                                                                                | 112.416.179-04   | Defensor    |  |
| João Carlos Pizzotto Romariz                                                                                                            | 072.251.188-03   | Defensor    |  |
| Larissa Lorena dos Santos Mendes                                                                                                        | 128.826.025-01   | Indiferente |  |
| Larissa Roberta de Souza                                                                                                                | 083.59.753-37    | Defensor    |  |
| Leidiane Moraes dos Santos Costa Curta                                                                                                  | 030.736.095-58   | Indiferente |  |
| Leifana Aguiar de Lima                                                                                                                  | 081.612.154-07   | Defensor    |  |
| Leiane Cabral de Silva                                                                                                                  | 026.724.436-24   | Defensor    |  |
| Luana Barroto Trigueiro                                                                                                                 | 113.067.869-59   | Defensor    |  |
| Luca Luciane de Souza                                                                                                                   | 048.815.017-79   | Defensor    |  |
| Luana Fogaça Malconado Oliveira                                                                                                         | 081.681.139-42   | Defensor    |  |
| Lucas de Souza                                                                                                                          | 043.025.025-70   | Defensor    |  |
| Luciano Velasco de Lima                                                                                                                 | 022.776.390-82   | Defensor    |  |
| Marcia Regina Felix da Silva                                                                                                            | 073.75.543-66    | Defensor    |  |
| Maria Adelaide de Souza Cruz                                                                                                            | 043.215.025-97   | Defensor    |  |
| Maria Aparecida Batista de Oliveira                                                                                                     | 046.760.945-08   | Defensor    |  |
| Maria Carolina de Almeida                                                                                                               | 043.163.138-14   | Defensor    |  |
| Maria Eduarda de Oliveira Pinto                                                                                                         | 114.762.236-70   | Indiferente |  |
| Maria Isabel Rodrigues Marzotto                                                                                                         | 041.021.188-84   | Defensor    |  |
| Maria José da S. Lemos                                                                                                                  | 049.002.123-58   | Defensor    |  |
| Maria José dos Santos                                                                                                                   | 035.385.57-02    | Defensor    |  |
| Maria Luiza de Oliveira Juliao                                                                                                          | 049.855.665-77   | Defensor    |  |
| Mariana Oliveira Rodrigues Costa                                                                                                        | 105.037.889-02   | Defensor    |  |

## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (41) 3252-4545

CNPJ: 13.760.840/00-10 e-mail: novaesperanca@nova-pr.gov.br

Gerido 2021 - 2024

|                                           |                |           |
|-------------------------------------------|----------------|-----------|
| Jaqueline Rodrigues Gonzaga               | 083.355.009-14 | Indefrido |
| Jeanara Cristina Santos Costa             | 081.081.326-39 | Indefrido |
| Jefersonia Viana da Reis                  | 083.453.849-87 | Indefrido |
| Jessica Daiane Martins                    | 083.092.000-14 | Indefrido |
| Jessica Caroline Lima                     | 056.126.749-40 | Indefrido |
| Jefersonia Viana da Reis                  | 083.453.849-87 | Indefrido |
| Katrine Rosa Lima                         | 126.089.319-79 | Indefrido |
| Kelly Cristina Chaves Camargo             | 056.126.726-79 | Indefrido |
| Kelly Cristina Chaves Camargo             | 056.126.726-79 | Indefrido |
| Leandro Eduarda da Silva Sousa            | 117.855.310-18 | Indefrido |
| Leandro Eduarda da Silva Sousa            | 117.855.310-18 | Indefrido |
| Luana Maria Gomes                         | 116.268.706-41 | Indefrido |
| Luana Nuhnem Lima                         | 116.268.706-41 | Indefrido |
| Luciana Costa de Silva                    | 056.126.726-79 | Indefrido |
| Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiar    | 056.126.726-79 | Indefrido |
| Lucimara da Silva Pinheiro                | 057.111.608-11 | Indefrido |
| Lucimara Ferreira da Silva                | 057.111.608-11 | Indefrido |
| Lucimara Aparecida Lima                   | 068.713.350-40 | Indefrido |
| Marcelo Ferreira Sene Galiani             | 103.520.308-89 | Indefrido |
| Marcelo Leide Freireling                  | 039.557.860-86 | Indefrido |
| Marcelo Eduardo de Souza Aguiar           | 039.557.860-86 | Indefrido |
| Marina Elzete Napoleão Alves              | 034.511.809-78 | Indefrido |
| Marcelo José Costa                        | 037.007.800-78 | Indefrido |
| Maria José Pinheiro Trópech               | 870.050.628-03 | Indefrido |
| Maria Jéssica da Costa Galiani Ferraziani | 039.557.860-86 | Indefrido |
| Mariane Blaquê Guimarães                  | 050.016.978-34 | Indefrido |
| Martim Pinheiro Pinheiro                  | 039.557.860-86 | Indefrido |
| Mônica Cristiana da Silva Vieira          | 077.741.548-54 | Indefrido |
| Mônica Pinheiro Pinheiro Pinheiro         | 039.557.860-86 | Indefrido |
| Natália Correia da Silva                  | 291.490.198-89 | Indefrido |
| Natália Lima Lima                         | 056.126.726-79 | Indefrido |
| Natália Duda da Silva Oliveira            | 026.588.092-74 | Indefrido |
| Natália Veronez                           | 026.588.092-74 | Indefrido |
| Nelsonides Fernandes Probozo              | 708.041.118-44 | Indefrido |
| Nayara de Carvalho Schaff Moura           | 062.244.326-36 | Indefrido |
| Nayara de Carvalho Schaff Moura           | 062.244.326-36 | Indefrido |
| Patrícia Calixto                          | 042.968.849-89 | Indefrido |
| Patrícia Aparecida Oliveira de Souza      | 074.114.000-06 | Indefrido |
| Priscila Rodrigues dos Santos Dias        | 101.763.320-67 | Indefrido |
| Priscilaine Damilco Loure                 | 074.114.000-06 | Indefrido |
| Renata Maria                              | 055.137.680-06 | Indefrido |
| Rene Maria Lima                           | 055.137.680-06 | Indefrido |
| Rosiane Matias da Silva Rodrigues         | 036.117.877-87 | Indefrido |
| Rosane de Fátima Nunes                    | 037.111.608-11 | Indefrido |
| Rosiane Aparecida de Souza Martins        | 029.802.660-70 | Indefrido |
| Rosimere Aparecida Rodrigues de Oliveira  | 040.220.490-80 | Indefrido |
| Rosimere Aparecida Viegas Miravito        | 029.802.660-70 | Indefrido |
| Sandra Regina de Souza Silva              | 083.057.000-00 | Indefrido |
| Silviana Neves de Macedo                  | 016.034.000-38 | Indefrido |

Printado em: 09/06/2023 às 14:56:41 - Rua: Centro, 1453 - Fone/Fax: (41) 3252-4545 - e-mail: novaesperanca@nova-pr.gov.br

2/2

1



**MUNICIPIO DE BRAMBILLA**  
ESTADO DO PR  
DECRETO: 340/2024

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 23.130/2023 (de 05/12/2023).

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$36.323,99 (seis mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO |                                                          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 10                           | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 10.001                       | MANUTENÇÃO DOS ORÇADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL        |
| 10.001.04.122.0002.2.101     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              |
| 9 - 3.3.90.93.00.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              |
| 9 - 3.3.90.93.00.00          |                                                          |

**TOTAL Suplementação:**

161,80

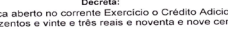
9.162,19

6.323,99

**Art. 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art. 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 2024.

  
**FERNANDO BRAMBILLA**  
 Prefeito Municipal

# **Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

## **DECRETO Nº.337/2024**

Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Previdência, Comitê de Investimentos para o Biênio 2025/2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o artigo 22 da Lei Complementar nº 001/2005, considerando ainda as indicações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores e pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Santa Fé através de ofícios encaminhados ao Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência, órgão administrativo do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé, biênio 2025/2026, os seguintes servidores:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:-**  
**Titular:** ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE – Advogado;  
**Suplente:** TÂNIA KELLY CRUZ – Agente Oficial Administrativo;  
**Titular:** ELISANGELA VASCONCELOS DE AGUIAR MOLONHA – Agente Oficial Administrativo;  
**Suplente:** ADRIANA PEREIRA DOS REIS – Agente Oficial Administrativo.

**II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**  
**Titular:** DIEGO FERNANDES DE LIMA – Técnico em Informática;  
**Suplente:** ANTONIO MARCOS MOLONHA – Técnico em Informática;  
**Titular:** EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE – Contador;  
**Suplente:** MARCOS DA SILVA SANTOS – Agente Administrativo.

**III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:**  
**Titular:** JOUBERT PAULO TEIXEIRA – Agente Oficial Administrativo;  
**Suplente:** VIVIANE APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo;  
**Titular:** DALVAN TADEU DOURADO – Agente Oficial Administrativo;  
**Suplente:** DOUGLAS DE ROSIS MALDOTTI – Agente Oficial Administrativo.

**IV – REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS:**  
**Titular:** ALCIIR FRACASSI LOPES – Aposentado  
**Suplente:** INÊS MALVASSI LOPES – Aposentado.

**Art. 2º -** Fica o Comitê de Investimentos, órgão fiscal do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé, composto da seguinte maneira para o Biênio 2025/2026:

**I – Presidente:** CÁTIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO - Agente Oficial Administrativo;  
**Suplente:** BRUNO HENRIQUE PETIL - Agente Oficial Administrativo;  
**II – Secretário Analista:** AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN - Agente Oficial Administrativo;  
**Suplente:** MARIA ANTONIETA TOMAZELA – Relações Públicas;  
**III – Membro Analista:** JADER VIDAL - Agente Oficial Administrativo;  
**Suplente:** ROSEMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA - Agente Oficial Administrativo

**Art. 3º -** Em razão do disposto no art. 2º deste Decreto, fica concedido aos membros titulares do Comitê de Investimentos, uma gratificação no importe do 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal Salvador de Domenico Sobrinho, aos 23 de dezembro de 2024.

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 339/2024.

**"DETERMINA A INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM EM PROPRIEDADE PARTICULAR, PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DE ACESSO E A INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o acesso à área destinada à instalação de loteamento urbano e o interesse público envolvido,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Constituição Federal, que garante a inviolabilidade do direito de propriedade, mas também prevê a possibilidade de limitação dessa propriedade quando houver interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilização de acesso para a instalação de loteamento urbano no município, visando a promoção do desenvolvimento e a ampliação da infraestrutura urbana, com a construção de vias de acesso adequadas à área;

**CONSIDERANDO** que a servidão de passagem é um direito real sobre a propriedade, reconhecido pelo Código Civil Brasileiro, que garante o direito de passagem sobre imóvel alheio para fins de acesso ou utilização de recursos essenciais à comunidade, como no caso da instalação de um loteamento urbano;

**CONSIDERANDO** que a proprietária do imóvel, Sra. DELCIRA PERON DEBEUS, inscrita no CPF nº 903.708.139-87, foi devidamente notificada e informada sobre os termos e condições da servidão de passagem a ser instituída;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída, nos termos do artigo 1.378 do Código Civil Brasileiro, a servidão de passagem em favor da LOTEADORA JARDIM MORIS SPE LTDA (CNPJ 40.988.643/0001-00) sobre a propriedade de DELCIRA PERON DEBEUS (CPF nº 903.708.139-87) e seu marido, matrícula nº 2.698, o Lote nº10/09/REMANESCENTE – B, com a finalidade de interligação da Rede de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais, a fim de garantir a instalação de loteamento urbano, de interesse público para o município e seu desenvolvimento.

**§ 1º** A servidão de passagem que dará acesso a interligação da Rede de Esgoto abrangerá a área total de 1.380,13 m², com as seguintes divisas e confrontações: frente: com o Lote 8, no rumo SE 1°24'35" NW e distância de 5,15 metros; lado direito: com o próprio Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo NW 77°51'01" SE e distância de 235,52 metros, desse deflete à esquerda e segue confrontando com o próprio Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo NW 81°56'56" SE e distância de 40,52 metros; fundos: com o Lote 11 e 12, no rumo NW 1°40'31" SE e distância de 5,07 metros; lado Esquerdo: com o próprio Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo SE 81°56'56" NW e distância de 41,56 metros, desse deflete à direita e segue confrontando com o próprio Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo SE 77°51'01" NW e distância de 234,45 metros.

**§ 2º** A servidão de passagem que dará acesso a Rede de Galerias de Águas Pluviais abrangerá a área total de 1.890,62 m², com as seguintes divisas e confrontações: frente: com o Lote 8, no rumo SE 1°24'35" NW e distância de 6,07 metros; lado Direito: Com o próprio Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo NW 56°50'35" SE e distância de 7,79 metros, desse deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo NW 75°10'13" SE e distância de 270,63 metros, desse deflete à direita e segue confrontando com o Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo NW 1°40'31" SE e distância de 96,25 metros, desse deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo NW 55°03'49" SE e distância de 3,74 metros; fundos: Com o Lote 11 e 12, no rumo NW 1°40'31" SE e distância de 6,23 metros; lado Esquerdo: Com o próprio Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo SE 55°03'49" NW e distância de 9,97 metros, desse deflete à direita e segue confrontando com o Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo SE 1°40'31" NW e distância de 95,03 metros, desse deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo SE 75°10'13" NW e distância de 267,70 metros, desse deflete à direita e segue confrontando com o Lote 10/09/REMANESCENTE-B, no rumo SE 56°50'35" NW e distância de 5,15 metros.

**Art. 2º** A servidão de passagem será destinada unicamente a viabilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento da área delimitada no artigo 1º, e o acesso aos futuros moradores.

**Parágrafo único** – Os custos decorrentes da outorga da servidão de passagem junto ao proprietário, bem como aqueles inerentes à implantação de infraestrutura urbana sobre a referida servidão, serão de exclusiva responsabilidade do Loteador, cabendo ainda a este a regularização junto à Concessionária de Serviços Públicos.

**Art. 3º** O prazo para o início da implementação da servidão será de 02 (dois) anos conforme legislação municipal a contar da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado a depender de justificativa técnica.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 23 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**  
**ESTADO DO: PR**  
**DECRETO: 341/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2313/2023 de 05/12/2023.

**Decreto:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$66.490,90 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |                                                          |      |                             |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------------------------|
| 10                       | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                             |      |                             |
| 10.001                   | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |      |                             |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | MANUTENÇÃO DOS ORÇADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL        |      |                             |
| 9 - 3.3.90.93.00.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 8007 | 6.900,00                    |
| 9 - 3.3.90.93.00.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 8008 | 48.538,93                   |
| 9 - 3.3.90.93.00.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 8113 | 9.248,16                    |
| 9 - 3.3.90.93.00.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 8006 | 1.803,81                    |
|                          |                                                          |      | <b>Total Suplementação:</b> |
|                          |                                                          |      | 66.490,90                   |

**Art 2º -** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

**Art 3º -** Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 2024.



FERNANDO BRAMBILLA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**  
**ESTADO DO: PR**  
**DECRETO: 342/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2313/2023 de 05/12/2023.

**Decreto:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$790,00 (setecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |                                                          |     |                             |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|
| 10                       | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                             |     |                             |
| 10.001                   | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |     |                             |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | MANUTENÇÃO DOS ORÇADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL        |     |                             |
| 9 - 3.3.90.93.00.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 801 | 790,00                      |
|                          |                                                          |     | <b>Total Suplementação:</b> |
|                          |                                                          |     | 790,00                      |

**Art 2º -** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

**Receita:**

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 31801

**Total da Receita:** 790,00

**Decreto:**

**Art 3º -** Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024.



FERNANDO BRAMBILLA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**  
**ESTADO DO: PR**  
**DECRETO: 343/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2313/2023 de 05/12/2023.

**Decreto:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$9.906,07 (seis mil e novecentos e seis reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |                                                          |       |                             |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|-------|-----------------------------|
| 10                       | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                             |       |                             |
| 10.001                   | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |       |                             |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | MANUTENÇÃO DOS ORÇADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL        |       |                             |
| 9 - 3.3.90.93.00.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 31129 | 6.328,72                    |
| 9 - 3.3.90.93.00.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 796   | 577,35                      |
|                          |                                                          |       | <b>Total Suplementação:</b> |
|                          |                                                          |       | 6.906,07                    |

**Art 2º -** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º -** Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024.



PATRULHAMENTO

# Polícia Militar prende foragido da Justiça em Nova Esperança

Homem de 28 anos com mandados por furto e roubo é capturado durante patrulhamento.

Foto: (Divulgação/PMPR)

Alex Fernandes França  
alexnoroeste@hotmail.com

Na manhã desta segunda-feira (30), por volta das 9h30, uma equipe da Polícia Militar de Nova Esperança realizou a prisão de um homem de 28 anos, no Conjunto Capelinha, em cumprimento a um mandado judicial.

Durante patrulhamento de rotina na região, os policiais identificaram o indivíduo e, ao realizar a abordagem, constataram que havia um mandado de

prisão ativo contra ele pelos crimes de furto e roubo.

O homem foi detido e encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Nova Esperança, onde foram tomadas as medidas legais cabíveis.

A ação reforça o compromisso da Polícia Militar com a segurança da comunidade e o combate à criminalidade. Moradores que identificarem atitudes suspeitas ou necessitarem de auxílio podem entrar em contato pelo telefone 190.



Durante patrulhamento de rotina no Conjunto Capelinha, uma equipe policial abordou um homem de 28 anos. Após consulta aos sistemas, foi constatado que havia um mandado de prisão em aberto contra o indivíduo, expedido pela Justiça pelos crimes de furto e roubo

## Saiba quais são os feriados e pontos facultativos de 2025

Governo divulgou o calendário nesta segunda-feira

Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicada nesta segunda-feira (30) no Diário Oficial da União define o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos do ano de 2025.

Em nota, a pasta informou que as datas deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem comprometimento de atividades públicas consideradas serviços essenciais à população.

A portaria estabelece ainda que feriados em comemoração à data magna de estados, fixadas em lei estadual, e os dias de início e término de ano de centenário de fundação de municípios, declarados em lei municipal, serão

observados por repartições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

“Dias de guarda dos credos e religiões não relacionados na portaria poderão ser compensados desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor”, destacou o ministério no comunicado.

“Não será permitido aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ponto facultativo em discordância com o que dispõe a portaria. Também está vedado adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do estado.”

## Verão no Paraná: Destinos imperdíveis para férias

Explore praias tranquilas, paisagens deslumbrantes e cidades históricas ao longo dos 100 km de costa do Paraná

Foto: Acervo SEBRAE/Priscila Forone



Morretes

A alta temporada no litoral paranaense atrai milhares de turistas em busca de lazer e da tranquilidade de tomar sol ao som das ondas. Com uma costa rica em diversidade, o Paraná oferece praias que podem ser visitadas em um único dia de carro, sendo uma excelente opção para aproveitar as férias durante o período festivo e a estação mais quente do ano.

Engana-se quem pensa que o estado se resume à capital Curitiba e às famosas Cataratas do Iguaçu. O Paraná reúne diversos outros atrativos históricos e naturais, com cidades repletas de história e um litoral encantador. De praias quase sem ondas a ilhas repletas de de cultura e atrações turísticas, não faltam opções para quem deseja viver experiências memoráveis à beira-mar.

### Refúgios praianos

**Praia Mansa - Matinhos** - Com um mar tão calmo que parece uma piscina, a Praia Mansa é um destino ideal para famílias com crianças. Além disso, oferece infraestrutura de qualidade para quem busca admirar o mar e as paisagens com tranquilidade.

**Praia de Leste - Pontal do Paraná** - A Praia de Leste possui uma das mais extensas faixas de areia do litoral paranaense. Localizada ao norte, é menos movimentada que as praias mais “badaladas”, mas ainda assim conta com opções de lazer, gastronomia e compras, incluindo um centrinho próximo ao mar, com comércio variado e restaurantes.

**Praia Central - Guaratuba** - Com infraestrutura completa, a Praia Central se destaca pelas ondas moderadas, ideais para quem procura tranquilidade. O Morro do Cristo, que enriquece a paisagem, é uma atração imperdível e agrada toda a família.

**Ilha do Mel** - Com cerca de 30 praias, a Ilha do Mel é considerada um dos destinos mais bonitos do Brasil. Entre os destaques, está a Praia Encantada, conhecida pelas ótimas opções de hospedagem e restaurantes de gastronomia local. Passeios de barcos e paisagens inesquecíveis enriquecem a experiência. Não deixe de visitar o Farol das Conchas e a Gruta das Encantadas, que combinam história e beleza natural, proporcionando momentos únicos aos visitantes.

### Cidades Históricas

**Morretes** - Famosa pelo barreado, prato típico do Paraná, a cidade reúne restaurantes tradicionais, hospedagens no estilo colonial e paisagens deslumbrantes. O trajeto pela Serra da Graciosa, repleto de vistas espetaculares, é uma excelente escolha para quem visita Morretes.

**Antonina** - Com suas ruas de pedras e

ruínas do século 19, Antonina oferece uma verdadeira viagem no tempo. A cidade também se destaca pelos festivais tradicionais, mercados locais e vistas impressionantes da baía.

**Colônia Witmarsum** - Considerada um pedacinho da Alemanha no Paraná, a Colônia Witmarsum foi fundada em 1950 e destaca-se pela grande quantidade de restaurantes típicos e pela produção gastronômica local. Localizada a pouco mais de 1 hora de Curitiba, tornou-se uma das referências na produção de queijos e cervejas artesanais, por meio da Cooperativa Witmarsum.

Além de explorar a história da imigração alemã, os visitantes podem conhecer um pouco mais sobre a geologia do Paraná e do mundo nas “Estrías Glaciais”, um sítio geológico gratuito que preserva vestígios da Era Glacial, datados de mais de 300 milhões de anos. Outras atrações incluem fazendas, cafés coloniais e hospedagens temáticas que remetem à cultura alemã.

**Verão na estrada:** confira cuidados essenciais com o carro para viajar sem preocupações

Planejar uma viagem pode demandar tempo, especialmente na alta temporada, quando os preços tendem a subir. Além disso, o verão exige atenção redobrada às altas temperaturas, que podem causar danos aos veículos. A maresia, por exemplo, pode provocar oxidação dos metais, levando à ferrugem e comprometendo a estrutura do automóvel. O gerente de marketing do V1, Vinícius Carneiro, traz dicas essenciais para proteger seu veículo durante as férias de verão.

**Evite exposição ao sol:** A incidência de raios ultravioleta pode prejudicar a pintura do veículo, além de reduzir a vida útil dos pneus e do painel. “O ideal é estacionar em locais cobertos ou com sombra. Outra alternativa é usar

capas de proteção para carros e películas nos vidros, protegendo o veículo da luz solar”, explica Vinícius.

**Cuide do Sistema de Arrefecimento:** Responsável por manter a temperatura do motor, o sistema de arrefecimento exige cuidados especiais durante o verão. Vinícius destaca a importância de nunca utilizar água comum no radiador: “O líquido de arrefecimento varia de acordo com cada veículo. Por isso, é indispensável consultar o manual do proprietário para saber qual líquido é recomendado.”

**Revise o ar-condicionado:** Antes de pegar a estrada, é fundamental realizar uma revisão completa no ar-condicionado, garantindo que ele funcione adequadamente e evitando que ele cause problemas durante a viagem. A manutenção do ar-condicionado em dia, realizando a manutenção conforme indicado no manual do proprietário.

**Bateria:** Altas temperaturas também afetam a bateria, e o calor extremo pode acelerar a evaporação do líquido interno. “Realizar manutenções periódicas é sempre importante para assegurar o bom funcionamento do automóvel. Com as baterias não é diferente, já que elas tendem a perder mais carga no verão”, esclarece Vinícius.

**Pneus:** A pressão dos pneus pode ser impactada pelo calor intenso, resultando em maior desgaste da borracha. Por isso, é fundamental verificar periodicamente a calibragem para evitar problemas.

**Óleo e filtros:** Para garantir o funcionamento adequado do veículo, a troca de óleo e a substituição dos filtros são indispensáveis. “As peças do motor precisam estar devidamente lubrificadas para evitar desgastes. A troca periódica do óleo lubrificante é imprescindível para prevenir danos às peças internas e prolongar a vida útil do motor”, detalha Vinícius.

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 047, DE 30, DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2017 e considerando o expediente protocolado sob o nº. 2741/24.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder 14 (atorze) dias de férias restantes a servidora, Sônia Aparecida Molinari, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 12/06/23 a 11/06/24, sendo que usufruiu 09 dias de 05 a 13/02/24, conforme protocolo 369/24 determinando a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional, com início em 02/01/25 a 06/01/25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 30 de dezembro de 2024.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO







